



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 645

Quarta-feira, 26 de Outubro de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 200

Estado de Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**



**Portaria N.º** 614/16 de 17 de outubro de 2016.


**Marcelino Pelarin**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito na íntegra a Portaria nº 462/16 de 01 de julho de 2016, que concede Licença para Atividade Política ao Sr. **Eltes de Castro Paulino**, a partir da presente data.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos dezessete (17) dias do mês de outubro de 2016.

  
MARCELINO PELARIN  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 645

Quarta-feira, 26 de Outubro de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 200

Estado de Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**



**Portaria N.º**

615/16 de 19 de outubro de 2016.

**Marcelino Pelarin**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos a Sra. **Sandra Francisca da Silva**, matrícula 778, a partir do dia 01/11/2016.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos dezenove (19) dias do mês de outubro de 2016.

  
MARCELINO PELARIN  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 645

Quarta-feira, 26 de Outubro de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 200



Fls. 20  
*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

**Portaria N.º** 616/16 de 19 de outubro de 2016.

**Marcelino Pelarin**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

#### RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Art. 1º da Portaria nº 589/16 de 03 de outubro de 2016, na parte onde se lê: "**Givanildo José de Paula - matrícula 1755 - período concessivo de 03/10/2016 até 01/11/2016**", leia - se: "**Givanildo José de Paula - matrícula 1755 - período concessivo de 03/10/2016 até 12/10/2016**", como sendo o correto.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/10/2016, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos dezenove (19) dias do mês de outubro de 2016.

  
MARCELINO PELARIN  
*Prefeito Municipal*

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 645

Quarta-feira, 26 de Outubro de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 200

Estado de Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**



**Portaria N.º** 617/16 de 24 de outubro de 2016.

**Marcelino Pelarin**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...


RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias restantes pelo prazo discriminado abaixo, aos seguintes servidores:

Nome do(a) Servidor(a)	Matricula	Período Aquisitivo		Período Concessivo	
		De	Até	De	Até
Cloves Lima Silva	1547	19/10/2012	18/10/2013	24/10/2016	02/11/2016
Doroti Garcia de Freitas	1180	05/04/2014	04/04/2015	24/10/2016	02/11/2016
Jeane Paulino Goulart	362	04/08/2014	03/08/2015	24/10/2016	02/11/2016

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos vinte e quatro (24) dias do mês de outubro de 2016.

  
MARCELINO PELARIN  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 645

Quarta-feira, 26 de Outubro de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 200

Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Portaria N.º 618/16 de 24 de outubro de 2016.

**Marcelino Pelarin**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **Silvia Elena da Silva Rodrigues**, Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula 746, férias pelo prazo de trinta (30) dias, correspondente ao período aquisitivo de quatro (04) de julho de 2014 a três (03) de julho de 2015, com início em vinte e quatro (24) de outubro de 2016 e término em vinte e dois (22) de novembro de 2016.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e quatro (24) dias do mês de outubro de 2016.

  
MARCELINO PELARIN  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 645

Quarta-feira, 26 de Outubro de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 42

FLs. N.º 42

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

Decreto N.º 3101/16 DE 02 DE AGOSTO DE 2016



**\*DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS\***  
Marcelino Pelarin, Prefeito no Município de CASSILÂNDIA/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo. Conforme a Lei Municipal nº 2021/2015

### DECRETA

Art. 1.º) É aberto na Orçamento da Prefeitura Municipal de Cassilândia, um crédito adicional no valor de R\$ 416.550,00 (quatrocentos e dezesseis mil e quinhentos e cinquenta reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

20102	-	02.061.0044.2005 - Ficha: 000018		
339091	-	Sentenças Judiciais	R\$	100.000,00
50102	-	10.301.0008.2057 - Ficha: 000028		
319011	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	1.000,00
40102	-	08.244.0014.2043 - Ficha: 000030		
339014	-	Diárias - Civil	R\$	2.500,00
40102	-	08.244.0015.2045 - Ficha: 000043		
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	500,00
50102	-	10.301.0008.2057 - Ficha: 000043		
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	11.500,00
40102	-	08.244.0015.2045 - Ficha: 000044		
449052	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	4.600,00
30101	-	04.122.0038.2008 - Ficha: 000066		
339030	-	Material de Consumo	R\$	15.000,00
50102	-	10.302.0006.2059 - Ficha: 000067		
339030	-	Material de Consumo	R\$	35.000,00
50102	-	10.303.0007.2060 - Ficha: 000080		
339030	-	Material de Consumo	R\$	10.000,00
40101	-	08.122.0038.2013 - Ficha: 000103		
449052	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	350,00
60101	-	12.361.0005.2016 - Ficha: 000131		
319011	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	103.000,00
60101	-	12.365.0005.2019 - Ficha: 000146		
319011	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	103.100,00
65101	-	13.392.0032.2023 - Ficha: 000180		
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	30.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....			R\$	416.550,00





# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 645

Quarta-feira, 26 de Outubro de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 42

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

Decreto N.º 3101/16 DE 02 DE AGOSTO DE 2016 (Continuação)

FLs. N.º 43



Art. 2.º) - Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

40102	-	08.244.0017.2039 - Ficha: 000004		
339030	-	Material de Consumo	R\$	5.100,00
50102	-	10.301.0008.1018 - Ficha: 000004		
449052	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.000,00
50102	-	10.301.0008.1018 - Ficha: 000006		
449052	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	10.000,00
50102	-	10.301.0008.2056 - Ficha: 000014		
339032	-	Material de Distribuição Gratuita	R\$	10.500,00
40102	-	08.244.0014.2043 - Ficha: 000031		
339030	-	Material de Consumo	R\$	2.500,00
50102	-	10.301.0008.2057 - Ficha: 000045		
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.000,00
50102	-	10.301.0008.2057 - Ficha: 000049		
449052	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	35.000,00
30101	-	15.451.0028.1012 - Ficha: 000057		
449051	-	Obras e Instalações	R\$	15.000,00
40101	-	08.122.0038.2013 - Ficha: 000100		
339030	-	Material de Consumo	R\$	350,00
60101	-	12.451.0005.1015 - Ficha: 000117		
449051	-	Obras e Instalações	R\$	42.915,00
60101	-	12.364.0004.2014 - Ficha: 000120		
339018	-	Auxílio Financeiro a Estudantes	R\$	69.960,00
60101	-	12.361.0005.2015 - Ficha: 000125		
339014	-	Diárias - Civil	R\$	20.000,00
60101	-	12.361.0005.2015 - Ficha: 000126		
339030	-	Material de Consumo	R\$	40.000,00
60101	-	12.361.0005.2016 - Ficha: 000130		
319004	-	Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil	R\$	500,00
60101	-	12.361.0005.2017 - Ficha: 000138		
339030	-	Material de Consumo	R\$	2.000,00
60101	-	12.361.0005.2017 - Ficha: 000140		
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	2.445,00
60101	-	12.365.0005.2019 - Ficha: 000145		
319004	-	Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil	R\$	1.000,00



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano IV | N° 645

Quarta-feira, 26 de Outubro de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 42

FLs. N.º 44

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

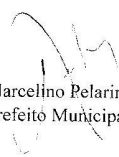
Decreto N.º 3101/16 DE 02 DE AGOSTO DE 2016 (Continuação)



60101	-	12.365.0005.2019 - Ficha: 000149		
339030	-	Material de Consumo	R\$	24.780,00
60101	-	12.365.0005.2019 - Ficha: 000150		
339036	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	2.500,00
70101	-	04.122.0035.2030 - Ficha: 000217		
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	130.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....			R\$	416.550,00

Art. 3.º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho" ao 02 (dois) dias do mês de agosto de 2016

  
Marcelino Pelarin  
Prefeito Municipal

\*Publicado por afixação no local  
de costume na mesma data\*





# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 645

Quarta-feira, 26 de Outubro de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 42

FLs. N.º 51

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

Decreto N.º 3106/16 DE 29 DE AGOSTO DE 2016



\*DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS\*

Marcelino Pelarin, Prefeito no Município de CASSILÂNDIA/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo. Em especial Art. 7º Lei Mun. 2021/2015 C/C Inciso I § 3º Art. 43 Lei 4.320/64


### DECRETA

Art. 1.º É aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cassilândia, um crédito adicional no valor de R\$ 425.500,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

30101 - 15.451.0028.1008 - Ficha: 000039		
339030 - Material de Consumo	R\$	50.000,00
30101 - 15.451.0028.1008 - Ficha: 000043		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	249.500,00
30101 - 26.782.0026.1009 - Ficha: 000044		
339030 - Material de Consumo	R\$	30.000,00
30101 - 26.782.0026.1009 - Ficha: 000046		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	96.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R\$	425.500,00

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho" aos 29 (Vinte nove) dias do mês de agosto de 2016

  
Marcelino Pelarin  
Prefeito Municipal

"Publicado por afixação no local  
de costume na mesma data"



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 645

Quarta-feira, 26 de Outubro de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA  
 PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA  
 PREVISCA

### BALANÇO PATRIMONIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL EXERCÍCIO 2014

ATIVO	R\$	PASSIVO	R\$
<b>Financeiro</b>	<b>23.392.238,89</b>	<b>Financeiro</b>	<b>3.454,71</b>
<b>Disponível</b>	<b>5.430,28</b>	<b>Depósitos</b>	<b>3.063,84</b>
Caixa	0,00	Consignações	3.063,84
Bancos Conta Movimento	5.430,28	Recursos da União	0,00
<b>Créditos em Circulação</b>	<b>0,00</b>	Depósitos de Diversas Origens	0,00
Créditos a Receber	0,00	<b>Obrigações Em Circulação</b>	<b>390,87</b>
Devedores - Entidades e Agentes	0,00	Obrigações a Pagar	390,87
Adiantamentos Concedidos	0,00	Credores - Entidades e Agentes	0,00
Depósitos Realizáveis a Curto Prazo	0,00	Valores Em Trânsito Exigíveis	0,00
Valores em Trânsito Realizáveis	0,00		
<b>Bens e Valores em Circulação</b>	<b>0,00</b>		
Títulos e Valores	0,00		
<b>Investimentos dos RPPS</b>	<b>23.386.808,61</b>		
Invest. Em Segmento de Renda Fixa	22.814.995,14		
Invest. Em Segmento de Renda Variável	571.813,47		
Investimentos Em Segmentos de Imóveis	0,00		
Títulos e Valores Mobiliários	0,00		
Invest. Com a Taxa de Adm. do RPPS	0,00		
Emprést. Com Rec. Previd. A Receber	0,00		
(-) Prov. Para Perdas Em Investimentos	0,00		
<b>Permanente (não Financeiro)</b>	<b>2.115.152,67</b>	<b>Permanente (não Financeiro)</b>	<b>28.777.206,23</b>
<b>Bens e Valores em Circulação</b>	<b>0,00</b>	Obrigações Em Circulação	0,00
Estoques	0,00	<b>Depósitos Exigíveis a Longo Prazo</b>	<b>0,00</b>
<b>Valores Pendentes a Curto Prazo</b>	<b>0,00</b>	Recursos Vinculados	0,00
Custos e Desp. Pagos Antecipadamente	0,00	<b>Obrigações Exigíveis a Longo Prazo</b>	<b>28.777.206,23</b>
<b>Dívida Ativa</b>	<b>0,00</b>	Obrigações Legais e Tributárias	0,00
Créditos Inscritos Em Dívida Ativa	0,00	Obrigações a Pagar	0,00
<b>Realizável a Longo Prazo</b>	<b>0,00</b>	<b>Provisões Matemáticas Previdenciais</b>	<b>28.777.206,23</b>
Depósitos Realizáveis a Longo Prazo	0,00	Provisões para Benefícios Concedidos	19.132.332,83
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	0,00	Provisões para Benefícios a Conceder	29.204.866,16
<b>Permanente</b>	<b>2.115.152,67</b>	Patrimônio Líquido	-19.559.992,76
Imobilizado	2.115.152,67		
<b>Ativo Real</b>	<b>25.507.391,56</b>	<b>Passivo Real</b>	<b>28.780.660,94</b>
		<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>-3.273.269,38</b>
		Patrimônio/Capital	-3.273.269,38
		Reservas	0,00
		Lucros e Prejuízos Acumulados	0,00
<b>Compensado</b>	<b>0,00</b>	<b>Compensado</b>	<b>0,00</b>
Execução Orçamentária da Receita	0,00	Previsão Orçamentária da Receita	0,00
Fixação Orçamentária da Despesa	0,00	Execução Orçamentária da Despesa	0,00
Execução da Programação Financeira	0,00	Execução da Programação Financeira	0,00
Desp. e Dívidas dos Estados e Munic.	0,00	Desp. e Dívidas dos Estados e Munic.	0,00
Desp. e Dívidas dos Estados e Munic.	0,00	Desp. e Dívidas dos Estados e Munic.	0,00
Compensação Ativa Diversas	0,00	Compensações Passivas Diversas	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>25.507.391,56</b>	<b>TOTAL</b>	<b>25.507.391,56</b>

Jaques Douglas de Souza  
 Presidente

Maria Aparecida Mendes da Silva  
 Diretora Financeira

Silvone Gouveia Barbosa  
 Contador CRC SP-0161901-T-MS



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 645

Quarta-feira, 26 de Outubro de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br

Extrato do 2º Termo Aditivo

Contrato Nº 095/2016

Contratante – Município de Cassilândia – Estado de Mato Grosso do Sul.

Contratado – CONPAV – SANTA FÉ CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

DOTAÇÃO:

30	SECRETARIA VIAÇÃO OBRAS E SER
30.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO
15.451.0028.1.012	PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO,
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES

OBJETO: Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o Contrato Original de 30/09/2016 a 31/12/2016.

Data – 30/09/2016

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Contrato nº 175/2015

CONTRATANTE – Município de Cassilândia- Estado de Mato Grosso do sul.

CONTRATADO – CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

DOTAÇÃO: 50. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA  
50.102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.303.0007.2.066 BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA  
3.3.90.30 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
3.3.90.32 MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.31 SENTENÇAS JUDICIAIS

OBJETO: objeto deste Instrumento Contratual é a prorrogação do prazo de vigência e acréscimo ao Contrato Original, Mediante este Termo fica acrescido ao Contrato Original o valor de R\$ 8.127,10 (oito mil cento vinte sete reais e dez centavos), celebrado entre as partes acima nominadas

Data – 14/09/2016

Extrato do 1º Termo Aditivo

Contrato Nº 105/2016

Contratante – Município de Cassilândia – Estado de Mato Grosso do Sul.

Contratado – CONPAV – SANTA FÉ CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

DOTAÇÃO:

30	SECRETARIA VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
30.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
15.451.0028.1.012	PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO, DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES

OBJETO: Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o prazo de execução da obra ate 31/12/2016.

Data – 14/09/2016

### TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

**CONSIDERANDO** que a paralisação injustificada da obra vem ocasionado diversos transtornos ao Poder Público Municipal e à toda população, sem contar que a atitude da empresa contratada infringe dispositivos da Lei nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO** a notificação extrajudicial expedida pelo Município à contratada;

**CONSIDERANDO** a publicação da Notificação em Órgão Oficial da União e do Município;

**CONSIDERANDO** o decurso do prazo sem manifestação da contratada;

**CONSIDERANDO** o desatendimento das determinações regulares do Município contratante;

**CONSIDERANDO** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 645

Quarta-feira, 26 de Outubro de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br

**CONSIDERANDO** a ausência de justificativas plausíveis para se manter a contratação do serviço, mormente quando o cronograma dos serviços contratados não vem sendo respeitado pela contratada em conformidade com o disposto nas cláusulas contratuais;

**O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA – MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Domingos de Souza França, 720, Centro, CEP: 79.540-000, em Cassilândia/MS, inscrito no CNPJ/MF. Nº. 03.342.920/0001-86, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelino Pelarin,

### **RESOLVE:**

Art. 1º. **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 212/2014**, de 01 de dezembro de 2014, Tomada de Preço nº 20/2014, Processo Administrativo nº 2232/2014 e respectivos termos aditivos, firmados com a empresa **UNEP ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Antônio Maria Coelho n. 4236, Santa Fé, Município de Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.348.730/0001-03, representada por seu sócio proprietário Sr. Bernardino da Silva Nantes, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 650.024.158-49, residente e domiciliado na Rua Pau Brasil, n. 244, Bela Vista, Campo Grande - MS em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão violando assim as disposições do art. 78, I, II, e V da lei 8.666/93.

Art. 2º. Em observância à Cláusula 14ª da Contratação Pública nº 212/2014, será aplicada à empresa contratada, a penalidade prevista no dispositivo contratual nº 14.1.1 e 14.1.2 e 14.1.3, com a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, equivalente à R\$ 18.081,63 (dezoito mil, oitenta e um reais e sessenta três centavos), a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos

Art. 3º. Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78, incisos I, II, V, VII e XII c/c 79, inciso I c/c art. 80 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as cláusulas nº 8.1, 8.1.1, nº 10.1.5, nº 15.1, 15.1.2 e 15.1.3 e nº 16.1, 16.2, 16.3.1, do Contrato nº 212/2014, de 01 de dezembro de 2014.

Art. 4º - Nos termos do no art. 78, parágrafo único, da Lei nº 8666/93 conceder o prazo de **05 (CINCO)** dias para que o Contratado manifeste sobre a rescisão exercendo o direito de defesa.

Art. 5º - Aplica-se as sanções cabíveis em virtude da rescisão contratual, sem prejuízo da apuração das perdas e danos e restituição dos valores pagos, a serem feitas em momento posterior.

O Presente Termo de Rescisão Unilateral de Contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Cassilândia e da União.

Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

Cassilândia, 20 de outubro de 2016.

**Marcelino Pelarin**

Prefeito Municipal

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 003/2016.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1064/2016.**

**O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 373/2016 de 15/06/2016, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA**, visando a concessão para exploração e prestação, através de pagamento da outorga onerosa, dos serviços funerários no Município de Cassilândia-MS, que será julgada pelo critério disposto no inciso II do art. 15 da Lei Federal nº 8987/95, e no que couber, pela Lei Federal nº 8666/93 e Lei Municipal nº 1.153/2000 de 19 de junho de 2000, na forma e condições fixadas neste instrumento.

**A DOCUMENTAÇÃO E A PROPOSTA** serão recebidas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, abertas e julgadas pela Comissão no que tange a parte formal, em ato público, à sede da Prefeitura Municipal de Cassilândia-MS, situada na Rua Domingos de Souza França, nº 720, Centro, às **08h00horas do dia 28 de Novembro de 2016.**

**DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Este **EDITAL e seus Anexos** poderão ser examinados no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, e em havendo interesse,



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 645

Quarta-feira, 26 de Outubro de 2016

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

poderá ser obtido, mediante o ressarcimento da taxa de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, referente aos custos de reprodução gráfica e/ou tecnologia da informação. As informações inerentes a este **EDITAL** poderão ser obtidas, pelas interessadas, no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**, no mesmo endereço acima no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo ou pelo telefone/fax nº (67) 3596-1301, ou pelo E-mail: [licitacao@cassilandia.ms.gov.br](mailto:licitacao@cassilandia.ms.gov.br).

Cassilândia-MS, 25 de Outubro de 2016.

**EDSON DO CARMO HORÁCIO**

PRESIDENTE DA CPL.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 645

Quarta-feira, 26 de Outubro de 2016

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

### EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIOCASSI

#### DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

**PREFEITO : Marcelino Pelarin**

**PROCURADORIA GERAL:** Dr. Carlos Alexandre Lima de Souza

**SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO:** Aucirene Aparecida de Assis

**SEC. DE EDUCAÇÃO:** Ailton Martins dos Santos

**SEC. DE SAÚDE:** José Lourenço Braga Liria Marin

**SEC. DE OBRAS:** Reginaldo Dias

**SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE:** Cleiton da Silva Borges

**SEC. DE ADMINSITRAÇÃO:** Braulino Francisco de Moraes

**SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL:** Cecilia Regina Ribeiro da Silva Imbriani

**SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:** Altair Leonel da Silva

#### PODER LEGISLATIVO

**PRESIDENTE:** Valdecy Pereira da Costa

**1º VICE-PRESIDENTE:** Claudete Dosso

**2º VICE-PRESIDENTE:** José Martiniano de Moura

**1º SECRETARIO:** Arthur Barbosa de Souza

**2º SECRETARIO:** Waddy Moisés Neto

#### VEREADORES

Admilson Cesário Santos (Fião)

Samuel Béu Gomes

Florisvaldo Barbosa Dias

Francisco Machado Filho

Márcia Leonel de Souza Oliveira

Marcos Perpétuo Leite da Costa